PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha n 739
Proc. n 001/23

ID: 6AAB4082CA284

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001.0001491/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 015/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL E INTRA-HOSPITALAR (SUPORTE BÁSICO DE VIDA), A SER MINISTRADO PARA A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DO SAMU/192 DO MUNICÍPIO DE ITAUEIRA/PI, CONFORME DISPOSIÇÕES DA PORTARIA MS/GBM/2048, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021 e, considerando o que consta do presente Processo e nos documentos acostados aos autos, AUTORIZA a realização da despesa, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 22, III, da IN SEGES/ME Nº 67/2021, visando a contratação de empresa para realização de curso de atualização em urgência e emergência pré-hospitalar móvel e intra-hospitalar (suporte básico de vida), a ser ministrado para a equipe de profissionais do SAMU/192 do Município de Itaueira/PI, conforme disposições da PORTARIA MS/GBM/2048, de 05 de novembro de 2002, a ser firmada com ASS EDUCAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida nesta cidade de Floriano, Estado do Piauí, à Rua Padre Reis nº 288 A, Bairro Centro, CEP. 64800-022, representada por ALCYMARA SOARES DA SILVA, CPF: 008.327.453-75, com o valor global de R$ 20.790,00 (vinte mil e setecentos e noventa reais), determinando que se proceda à devida publicação da presente Autorização e a elaboração do contrato ou instrumento similar, conforme faculta o art.95 da Lei nº 14.133/2021, tudo de acordo com a proposta apresentada e demais documentos que instruem o presente processo.

Itaueira/PI, 29 de junho de 2023.

Gabriela de Sousa Andrade
Secretária Municipal de Saúde

ID: AB560C68D52A4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
C.N.P.J. 06.554.091/0001-93

CONTRATO 115/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 001/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ITAUEIRA/PI E A EMPRESA **CLINICA DRA TERESA RAQUEL SERVICOS MEDICOS LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA, por meio do HOSPITAL MUNICIPAL DANIEL CARLOS DE ANDRADE, CNPJ N° 02.074.443/0002-33 neste ato representado pelo Sr. **RICARDO RAMOS DE SOUSA**, Diretor Administrativo, CPF n° 007.466.833-16, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa **CLINICA DRA TERESA RAQUEL SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ N° 50.337.515/0001-50, endereço Rua 29 de Outubro, 830 - Centro, Município de Itaueira/PI, por intermédio de sua representante legal, a Srª **TERESA RAQUEL HOLANDA CIPRIANO SARAIVA**, portadora do CPF n° 034.082.363-13, denominada CREDENCIADA, em conformidade com o processo de credenciamento público de nº 001/2023, instruído com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1. O presente termo tem por objeto A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA PARA COMPOR O QUADRO DA EQUIPE MÉDICA DO HOSPITAL MUNICIPAL DANIEL CARLOS DE ANDRADE (HMDC) DA CIDADE DE ITAUEIRA- PI, conforme edital, em regime complementar, para atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde.

1.2. O ajuste formalizado entre as partes se caracteriza como Contrato Administrativo regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.3. Assim, em suma, o credenciamento é um conjunto de procedimentos por meio dos quais a Administração credencia, mediante chamamento público, todos os prestadores aptos e interessados em realizar determinados serviços, quando o interesse público for melhor atendido com a contratação do maior número possível de prestadores simultâneos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato

2.1. Objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por plantão, durante semana e R$ 2.000,00 (dois mil reais) por plantão, aos finais de semana, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
C.N.P.J. 06.554.091/0001-93

2.2 No valor dos plantões estão inclusas todos os impostos e encargos para prestação dos serviços, não incidindo sobre a remuneração dos serviços nenhum valor adicional além do fixado no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento

3.1. A FORMA DE PAGAMENTO será mensal, mediante processamento da produção dos plantões prestados, apresentados e aprovada pela Coordenação.

3.2. O pagamento será efetuado mensalmente, após 05 dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itaueira – PI.

3.3. Juntamente com a solicitação de pagamento e a Nota Fiscal, o Credenciado deverá apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS, FGTS e apresentação do comprovante de recolhimento do INSS.

3.4. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários

4.1. Para execução do objeto desta contratação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentaria	10- HOSPITAL DANIEL CARLOS ANDRADE
Projeto / Atividade	2061- MAN. DO HOSPITAL DANIEL CARLOS ANDRADE
Elemento de Despesa	3.3.90. 39.00 - SERVIÇO DE PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso	500
Dotação	10.302.1001.2061.0000

Unidade Orçamentaria	10- HOSPITAL DANIEL CARLOS ANDRADE
Projeto / Atividade	2061- MAN. DO HOSPITAL DANIEL CARLOS ANDRADE
Elemento de Despesa	3.3.90. 39.00 - SERVIÇO DE PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso	600
Dotação	10.302.1001.2061.0000

Unidade Orçamentaria	10- HOSPITAL DANIEL CARLOS ANDRADE
Projeto / Atividade	2061- MAN. DO HOSPITAL DANIEL CARLOS ANDRADE
Elemento de Despesa	3.3.90. 39.00 - SERVIÇO DE PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso	621
Dotação	10.302.1001.2061.0000

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
C.N.P.J. 06.554.091/0001-93

b) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

c) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CREDENCIADO

6.1. Prestar os serviços contratados em local designado e de acordo com a necessidade do Hospital Municipal Daniel Carlos de Andrade do Municipio de Itaueira - PI.

6.2. Iniciar a prestação dos imediatamente após a homologação do credenciamento e ratificação do processo e assim que forem sendo requisitados.

6.3. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

6.4. Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

6.5. Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

6.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do contrato

7.1. O presente Termo de Contrato terá vigência de até 12 meses, podendo ser prorrogado conforme interesse da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – Rescisão Contratual

8.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

8.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.

8.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

8.4. A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

(Continua na página seguinte)